



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2528, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concede passe-livre aos portadores de deficiência e doenças graves, incapacitantes, no transporte coletivo municipal de São João Nepomuceno-MG e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º É concedido passe-livre às pessoas portadoras de deficiência e doenças graves, incapacitantes, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo municipal.

Art.2º A concessão a que se refere o artigo anterior será regulamentada por decreto, onde conterà, além do procedimento, a lista de doenças consideradas graves para fins de concessão do passe-livre.


Art.3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Fica revogada a Lei nº 2.242, de 24 de junho de 2003.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 26 de fevereiro de 2008.


Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 26/02/08, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 049 549 926 59